



5. Gestão Fiscal

A responsabilidade na Gestão Fiscal pressupõe a ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos, visando ao equilíbrio das contas públicas. Nesse intuito, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, denominada usualmente como lei de responsabilidade fiscal (LRF), introduziu um conjunto de normas de finanças públicas e limites a serem observados pelos chefes dos Poderes e Órgãos nela mencionados.¹

Dentre os instrumentos de transparência na gestão fiscal encontram-se:

- a) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, demonstrativo que consolida resultados dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) além do Ministério Público, previsto no artigo 165, § 3º, da Constituição Federal, de elaboração e publicação bimestral pelo Poder Executivo (arts. 52 e 53 da LRF);
- b) o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, demonstrativo elaborado por cada um dos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no art. 20 da LRF, emitido ao final de cada quadrimestre, conforme art. 55 da referida Lei.

O RREO é publicado, portanto, em peça única a cada bimestre. Já os RGF são em número de cinco por quadrimestre, a saber: o do Poder Executivo, o do Poder Judiciário (órgão único Tribunal de Justiça de Pernambuco), o do Ministério Público Estadual, órgão constitucional autônomo, o da Assembleia Legislativa do Estado e por fim o do Tribunal de Contas do Estado. Os referidos relatórios devem ser publicados até trinta dias após o encerramento de cada bimestre/quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

A Resolução TC nº 04/2009 regulamentou a remessa desses relatórios pelos seus jurisdicionados² ao Tribunal de Contas de Pernambuco, via SISTN³ – Sistema de Coleta de Dados Contábeis, observados os formatos estabelecidos pela STN. O acompanhamento dessas publicações, inclusive em meio eletrônico, e de sua remessa ao TCE-PE, permitiram constatar que foram observados os respectivos prazos legais.

Ressaltamos que alguns desses demonstrativos serão objeto de análise neste relatório, a exemplo dos demonstrativos de educação e saúde (abordados nos capítulos 6 e 7 deste relatório); os referentes às disponibilidades de caixa e à dívida consolidada

¹ Poder Executivo, Poder Legislativo, neste abrangido o Tribunal de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público

² Até o décimo quinto dia útil após o encerramento do prazo legal para sua publicação (modificado, para dez dias corridos pela Resolução 18/2013, apenas a partir do 3º quadrimestre/2013).

³ O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (Anexo X do RREO) e o Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Anexo XVI do RREO), por não estarem disponíveis no SISTN, permanecem com a obrigatoriedade do envio da sua documentação ao TCE-PE impressa em papel e devidamente assinada pelos responsáveis, com os comprovantes de sua publicação, a cada bimestre e semestre, respectivamente, conforme dispõe o artigo 3º, § 2º da Resolução TC nº 04/2009.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

(comentários no capítulo Gestão Financeira e Patrimonial, respectivamente nos itens 4.2.1 e 4.3.2).

De início será abordada a **Receita Corrente Líquida** de 2013 do Estado de Pernambuco. Em seguida, serão reproduzidos os principais demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal que se utilizam da RCL como parâmetro para indicadores percentuais. Por fim, serão enfocados, dentro dos conceitos de Resultado Nominal e Primário, os valores disponibilizados pelo Estado em meio ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (lei complementar federal 101/2000) e ao Programa de Ajuste Fiscal (lei federal 9.9496/1997), assumido pelo Estado ante a União, bem como outros indicadores constantes do referido Programa.

5.1. Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida do Estado apurada no exercício de 2013 foi de R\$ 17.173.972.712,67, tendo sido verificada uma variação de R\$ 1,56 bilhão (ou 10,00%) quando comparada com o exercício de 2012, exercício no qual a RCL havia alcançado R\$ 15.612.666.206,20. Essa elevação decorre principalmente do acréscimo de 1,3 bilhão no item mais representativo das receitas, o grupo de Receitas Tributárias. Percentualmente, a variação das Receitas Tributárias foi de 10,72% relativamente ao exercício anterior.

Além desse grupo, merece destaque a elevação, acima dos índices inflacionários, do grupo Outras Receitas Correntes (70,9%). Por outro lado, as Receitas Industriais e as Agropecuárias apresentaram crescimentos percentuais negativos de 26,21% e 19,34%, respectivamente.

O quadro a seguir ilustra comparativo dos itens integrantes do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, frente ao resultado do exercício anterior:

Resumo do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			Em R\$
Especificação	Jan a dez de 2012 (A)	Jan a dez de 2013 (B)	% crescimento (B/A)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.778.058.862,23	23.945.699.181,77	9,95%
Receitas Tributárias	12.140.927.388,40	13.442.144.059,61	10,72%
Receita de Contribuições	883.936.188,03	962.954.880,75	8,94%
Receita Patrimonial	251.816.422,89	264.719.665,75	5,12%
Receita Agropecuária	2.036.830,38	1.642.830,95	-19,34%
Receita Industrial	1.030.421,99	760.387,40	-26,21%
Receita de Serviços	134.886.420,11	114.722.925,88	-14,95%
Transferências Correntes	8.002.808.973,06	8.542.446.504,53	6,74%
Outras Receitas Correntes	360.616.217,37	616.307.926,90	70,90%
DEDUÇÕES (II)	6.165.392.656,03	6.771.726.469,10	9,83%
Transferências Constitucionais e Legais	2.969.882.568,32	3.267.354.437,49	10,02%
Contribuições do Plano de Seg. Soc. do Servidor	689.963.552,50	758.130.627,57	9,88%
Compensação Financeira entre R.Prev.	6.666.371,17	7.503.164,02	12,55%
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB	2.498.880.164,04	2.738.738.240,02	9,60%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	15.612.666.206,20	17.173.972.712,67	10,00%



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

O crescimento em valores nominais (a preços correntes, portanto) em 10,00% é reduzido quando é aplicada a inflação do período. Quando, por exemplo, é aplicado o IPCA⁴ como índice de atualização (5,7744% de variação em 2012), o percentual resultante, que indicaria o crescimento real, chega a 3,99% (este percentual real varia, em pequena escala, a depender do índice aplicado). Como os principais índices monetários oscilaram entre 5,44% (IGP-di) e 5,77% (IPCA), observa-se crescimento efetivo da RCL em 2013 qualquer que seja o índice considerado.

A Receita Corrente Líquida do estado vem demonstrando uma variação real significativa nos últimos exercícios, inclusive em relação a outros estados da federação. O quadro a seguir ilustra a evolução da RCL a preços correntes (em valores nominais) dos três maiores estados do Nordeste (Bahia, Pernambuco e Ceará), bem como, a título ilustrativo, acrescenta os estados de São Paulo e Amapá, respectivamente o estado de maior Receita Corrente Líquida e o de segunda menor RCL⁵ da federação.

Receita Corrente Líquida de estados - Em R\$ bilhões

Ano	CE	PE	BA	AP	SP
2009	8,40	10,62	14,67	2,24	86,62
2010	9,66	12,44	17,37	2,49	99,61
2011	10,97	14,55	19,23	2,87	108,05
2012	12,13	15,61	21,62	3,34	115,37
2013	13,28	17,17	23,08	3,53	129,47

Fonte: Sítios eletrônicos dos estados e/ou das respectivas secretarias de fazenda

Visualizados os estados da Região Nordeste tomados na amostra, Pernambuco demonstrou o maior avanço proporcional no período (61,67%), seguido pelo Ceará (58,09%) e pela Bahia (57,32%). Os dois estados extremos mostraram, por sua vez, variação de 49,46% (São Paulo) e 57,59% (Amapá).

5.2. Disponibilidade de Caixa

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, inserido no rol daqueles exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, objetiva que o administrador dê transparência às disponibilidades financeiras de final de exercício e apure, em meio a esta, a parcela comprometida para inscrição de Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cálculo que indica montante caracterizável como “suficiência financeira”.

Esta suficiência financeira é ilustrada nos quadros 59 (demonstrativo consolidado) e 60 (demonstrativo do Poder Executivo) do Balanço Geral do Estado.

⁴ Índice de Preços ao Consumidor-amplo, calculado pelo IBGE.

⁵ Não obtivemos, em consulta eletrônica, os dados do estado de Roraima, supostamente o de menor RCL da federação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Tanto um quanto o outro trazem ilustrado, no campo de disponibilidades brutas e líquidas, o valor total que engloba todas as suas Unidades Gestoras.

O quadro 59 referente aos valores consolidados (todo o estado) é transcrito a seguir:

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA – Poder Executivo
LRF, Art.55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

Em R\$

Destinação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa Líquida
<i>Receita Vinculada à Educação</i>	62.837.891,80	22.882.478,50	39.955.413,30
Recursos Ordinários	57.554.760,31	19.685.870,04	37.868.890,27
Recursos do FUNDEB	5.283.131,49	3.196.608,46	2.086.523,03
<i>Receita Vinculada à Saúde</i>	353.599.834,62	31.163.861,47	322.435.973,15
Recursos Ordinários	72.717.314,78	5.490.570,65	67.226.744,13
Recursos do SUS exclusive convênios	280.882.519,84	25.673.290,82	255.209.229,02
<i>Recursos de Convênios a Fundo Perdido</i>	1.068.284.938,83	9.421.790,63	1.058.143.270,19
<i>Recursos de Operações de Crédito</i>	1.263.235.239,27	18.276.734,31	1.244.958.504,96
<i>Recursos do Salário-educação</i>	10.207.340,17	1.206.584,90	9.000.755,27
<i>Recursos da CIDE</i>	5.312.455,84	0,00	5.312.455,84
<i>Recursos extraorçamentários</i>	814.826.416,59	814.826.416,59	0,00
Total dos Recursos Vinculados (I)	3.578.304.117,12	897.777.866,40	2.680.526.250,72
<i>Recursos Ordinários e Demais Recursos não vinculados</i>	369.005.673,38	360.456.812,91	-8.548.860,47
Total dos Recursos Não Vinculados (II)	369.005.673,38	360.456.812,91	-8.548.860,47
Total III = (I + II):	3.947.309.790,50	1.258.234.679,31	2.689.075.111,19
<i>Regime Próprio de Previdência dos Servidores</i>	153.116.697,06	132.488.641,83	20.628.055,23

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2013, Quadro 59, pág. 459.

A informação principal trazida pelo demonstrativo acima é de que o Poder Executivo detinha ao final de 2013 uma disponibilidade financeira de R\$ 3,95 bilhões, após o que, verificados os comprometimentos imediatos (obrigações de curto prazo, no valor de R\$ 1,16 bilhão), estaria dimensionada uma parcela de disponibilidade financeira líquida da ordem de R\$ 2,69 bilhões. Este total era reconhecido pela Contabilidade do estado ao final de 2013 e sujeito a decomposições internas, por Unidade Gestora e por fontes de recursos, informação esta verificada na conta contábil 1.9.3.29.02.00.

Disponibilidades líquidas negativas na fonte Tesouro

O demonstrativo de disponibilidade de caixa (quadro 59), seguindo formato determinado por modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, ilustra valores ora



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

específicos, ora agrupados. Assim, a linha “Recursos do Salário-educação” corresponde à fonte de recursos 0105 da contabilidade estadual, que possui nome idêntico. A linha “Recursos de Convênios a Fundo Perdido” é constituída pela soma das fontes 0102 e 242. De modo geral, pode-se oferecer as seguintes correlações entre fontes de recursos e linhas ilustradas no demonstrativo:

Linha no Demonstrativo de Disponibilidades	Valor (em R\$)	Fontes de Recursos Correspondentes na Contabilidade estadual
Recursos do FUNDEB	2.086.523,03	0109
Recursos do SUS exclusive convênios	255.209.229,02	0144 + 0244
Recursos de Convênios a Fundo perdido	1.058.863.148,20	0102 + 0242
Recursos do Salário-educação	9.000.755,27	0105
Recursos da CIDE	5.312.455,84	0118

Fonte: eFisco; conta. 1.9.3.29.02.00

Para outras fontes, há necessidade de um agrupamento maior de fontes. A linha “Recursos de Operações de Crédito” congregou oito fontes de recursos ao final de 2013 (fontes 0103, 0130, 0131, 0132, 0133, 0136, 0137 e 0243).

Já a fonte 0101 culmina compondo, juntamente com outras 28 fontes, as linhas “Recursos Ordinários”, tanto na parte das receitas vinculadas à Saúde quanto naquelas vinculadas à Educação.

Visto, assim, apenas o demonstrativo de disponibilidades líquidas de 2013 os saldos são todos positivos. Mas visualizada a decomposição desses grupos em fontes, por meio de conta de controle existente no e-Fisco⁶, chega-se a saldos de fontes invertidos (negativos), o que caracteriza o baixo nível de controle de disponibilidades por fontes (se existente, todos os saldos parciais a priori deveriam ser positivos).

O maior exemplo dessa falta de controle reside no saldo contábil da fonte 0101. Ao longo do exercício de 2013 permaneceu invertido (indicando disponibilidade negativa nesta fonte), o que não culminou ilustrado no demonstrativo em virtude de compensação com as sobras de disponibilidades nas demais.

Ao todo, eram existentes, na posição 31/12/2013, 61 fontes orçamentárias distintas, das quais 17 apresentavam saldo inexistente (zero). Era de se esperar, portanto, que as demais 44 fontes apresentassem saldo contábil positivo. Todavia, o e-Fisco demonstra que 7 (sete) dessas fontes ilustravam saldo contábil (de disponibilidades) invertido quando consolidados os saldos parciais de todas as UGs.

⁶ Conta contábil 1.9.3.29.02.00. Além das fontes discriminadas no quadro ilustrado, outras 15 fontes criadas na Contabilidade do Estado encontravam-se com saldo zero ao final de 2013.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS**

O quadro a seguir demonstra como estava contabilizada no e-Fisco esta repartição das disponibilidades líquidas do estado (total de R\$ 2,689 bilhões) por Órgão e Poder UG em 31/12/2013:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

(1.096.233.950,60)

Tabela – Quadro Resumo de Disponibilidades do Estado em 31/12/2013, por fontes de recursos – Em R\$

Fonte (nº)	Assembléa Legislativa (AL)	Tribunal de Contas (TCE)	Escola de Contas (ECPBG)	Tribunal de Justiça (TJPE)	Ministério Público (MPE)	Poder Executivo (Adm. Direta)	Poder Executivo (Adm Indireta)	TOTAL
Ordinários (101)	15.243.415,63	15.683.106,42	171.113,08	10.371.998,31	17.807.432,43	(1.147.637.258,78)	51.403.308,18	(1.036.956.884,73)
Convênios a fundo perdido (102)				705.059,52	14.818,49	967.355.739,69	36.241.756,33	1.004.317.374,03
Operações de Crédito (103)						209.559.217,26	(24.472.373,60)	185.086.843,66
Diretamente Arrecadados (104)	5.538.298,64	7.883.563,90		30.536.484,91	3.691.487,82	122.138.032,62	(2.918.511,36)	166.869.356,53
Salário-educação (105)						9.034.369,55	(33.614,28)	9.000.755,27
Compensações financeiras (106)						265,00	963.818,86	964.083,86
Recursos do INDESP (108)						(181.222,70)	0,00	(181.222,70)
FUNDEB (109)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.001,09	230.521,94	2.086.523,03
Recursos de Alienação de Ações da COMPESA - Adm. Direta (112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(35.485,81)	35.485,81	0,00
Loterias e Bingos (114)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.784,53	0,00	1.784,53
FAPRE (115)		4.251.502,80				9.266,59	85,00	4.260.854,39
FECEP (116)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.122.058,62	(3.627.517,34)	90.494.541,28
Antecipação Receita Alienação CELPE (117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(28.411,00)	0,00	(28.411,00)
CIDE (118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.312.455,84	5.312.455,84
Conta Única – Proj Resp Social (119)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.606.747,52	2.632.095,79	107.238.843,31
Recursos decorrentes da Conta Única p/ Modernização Administrativa do Sistema (120)	0,00	7.339.221,13				3.899,19	1.793.632,97	9.136.753,29
Alienação de Outros Ativos (Direta) (121)	5.253,61	1.547.950,31		1.716.115,78	24.340,68	37.165.615,97	0,00	40.459.276,35
Recursos do FECSE (123)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	0,00	(0,01)
Recursos do FERM - TJPE (124)				183.347.773,60		173.692,00	357.249,67	183.878.715,27
Fundo de Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias – FAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.207.151,90	0,00	112.207.151,90



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Fonte (nº)	Assembléa Legislativa (AL)	Tribunal de Contas (TCE)	Escola de Contas (ECPBG)	Tribunal de Justiça (TJPE)	Ministério Público (MPE)	Poder Executivo (Adm. Direta)	Poder Executivo (Adm Indireta)	TOTAL
(125)								
Compens. Financeira de Recursos Hídricos (126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.418.201,76	(140.633,98)	40.277.567,78
Compens. Financeira de Recursos Minerais (127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.553,55	0,00	4.311.553,55
Comp. Financ. Recursos Fundo de Petróleo (128)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.111.298,84	(333.591,10)	42.777.707,74
Operação de Crédito – FNDE – Prog Em Federal e BNDES Estados (130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.957.922,48)	12.349.199,12	9.391.276,64
Progr. Multissetorial de Apoio Des. Sustentável de PE – BNDES (131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.796.285,48	(824.408,07)	6.971.877,41
Programa Multissetorial de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Pernambuco-BNDES Estados II (132)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.207.991,26	(80.897,82)	67.127.093,44
Recursos de Operação de Crédito para Políticas de Desenvolvimento - DPL (Lei nº 14.443/2011 (133)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.049.886,46	(5.796.329,51)	253.556,95
Recursos do Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura de Áreas Portuárias - BNDES/SUAPE (134)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.743.659,26	112.103,18	4.855.762,44
Recursos do Proinveste/FINISA - Caixa Econômica Federa (135)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.913.914,83	(2.110.146,98)	548.803.767,85
Recursos do DPL II (BIRD) (136)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.777,99	(2.650.777,99)	0,00
Recursos do PBL II – Procofins (137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.811.071,76	0,00	422.811.071,76
Recursos do SUS Exclusive Convênios (144)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(411.817,52)	183.508.068,10	183.096.250,58
Recursos Próprios – Adm. Indireta (241)	0,00	0,00	650.617,38			3.102.447,05	33.806.174,67	37.559.239,10
Convênio a Fundo Perdido (242)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.858,28	53.218.915,89	54.545.774,17



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Fonte (nº)	Assembléa Legislativa (AL)	Tribunal de Contas (TCE)	Escola de Contas (ECPBG)	Tribunal de Justiça (TJPE)	Ministério Público (MPE)	Poder Executivo (Adm. Direta)	Poder Executivo (Adm Indireta)	TOTAL
Operações de Crédito – Adm. Indireta (243)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(342.745,19)	(342.745,19)
SUS (exclusive convênios) (244)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.072.970,74)	73.185.949,18	72.112.978,44
FDS – Adm. Indireta (245)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.658.481,33)	18.674.488,18	17.016.006,85
FURPE (246)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.725.028,46	42.880.979,25	96.606.007,71
FUNCULTURA - Adm. Indireta (248)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90	(1.105.743,02)	(1.105.741,12)
Jogos, Bingos e Loterias (249)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.575.116,72	(2.841.179,72)	733.937,00
Outras Transfer. Voluntárias (250)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.749,75	3.749,75
Alienação de Outros Ativos (251)	0,00	0,00	13.320,00			(32.997,79)	2.019.759,78	2.000.081,99
Captados para Aumento de Capital Diverso (255)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.827.463,13)	74.328.699,80	69.501.236,67
Captados para Aumento de Capital Ambiental (261)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.870.426,86	129.870.426,86
Recursos Ordinários Oriundos do FES-PE (271)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.786.279,66)	(2.465.841,62)	(4.252.121,28)
Total	20.786.967,88	36.705.344,56	835.050,46	226.677.432,12	21.538.079,42	1.709.347.624,18	673.184.612,57	2.689.075.111,19

Fonte: Conta 1.9.3.29.02.00, no sistema e-Fisco, posição “013” (2013).

Nota: as disponibilidades atribuídas à UG 820101 (Escola de Contas Professor Barreto Guimarães) foram atribuídas ao Poder Executivo (administração indireta).

R\$ 2.382.532.236,75



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A soma dos saldos de disponibilidades financeiras líquidas constantes das colunas Poder Executivo (administração direta) e Poder Executivo (administração indireta) no quadro acima alcança R\$ 2.382.532.236,75, valor este ilustrado como disponibilidade de caixa líquida do Poder Executivo estadual (quadro 60 do Balanço Geral do Estado) enquanto que o valor total de R\$ 2.689.075.111,19 ilustrado na tabela acima é o valor trazido no quadro 59 do balanço geral do estado (disponibilidades financeiras líquidas totais, compreendidos os dados dos demais Poderes e Ministério Público conjuntamente com as disponibilidades do Executivo).

Resumidamente então tem-se: o saldo total de disponibilidades líquidas do estado (R\$ 2,689 bilhões) é de fato ilustrado de forma global na sua contabilidade, mas quando questionado a que fontes de recursos este valor total discriminadamente estaria vinculado, a mesma contabilidade não fornece dados consistentes.

Contextualização do problema de saldos de disponibilidades invertidos e medidas tomadas pelo estado

De início, necessário expor como funciona a dinâmica do saldo de disponibilidades financeiras quando segmentado por fontes de recursos.

Os saldos de cada fonte aumentam quando da arrecadação da receita (nesse estágio é efetuada a indicação, com classificação contábil, da fonte conforme a sua origem). Por sua vez, sofrem redução quando do processamento da despesa⁷. De todo modo, para que existam valores negativos na tabela acima, houve necessariamente o ato de empenhar indicando uma fonte de recursos que ali era insuficiente. Por sua vez, tais empenhos são submetidos à fonte indevida após a sua disponibilização pela Diretoria de Administração Financeira do Estado (SEFAZ), responsável pela distribuição das quotas de programação financeira. Note-se que as ocorrências de saldos negativos, vistas na tabela acima, são exclusivas do Poder Executivo, o que denota que os demais Poderes (Judiciário e Legislativo) e órgãos (TCE e MPPE) mencionados no art. 20 da LC 101/2000 possuem restrições ou exercem um controle de empenho por fontes que de fato é flexibilizado pelo Poder Executivo a si mesmo.

Dessa forma, os valores negativos existentes na última coluna do quadro de disponibilidades por fontes trazido anteriormente representam situações em que empenhos foram processados utilizando-se fontes de recursos orçamentários sem saldo à sua ocasião. Note-se, assim, que a fonte 0101 apresenta um saldo negativo de R\$ 1,037 bilhão no Estado, influenciada pelos dados do Poder Executivo, que sozinho tem saldo negativo de R\$ 1,096 bilhão.

Esses números, quando comparados aos valores finais existentes no exercício de 2012, apresentam redução em cerca de 26% no saldo invertido, mas tal

⁷ No empenho, a conta Crédito Disponível (2.9.2.11.00.00) é debitada já com indicação da fonte de utilização. A baixa do saldo da disponibilidade por fonte, por sua vez, ocorre quando da liquidação quando é debitada a conta Disponibilidades por fonte de recursos (1.9.3.29.02.00)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

redução somente adveio após o remanejamento de R\$ 833,67 milhões ocorrido em 31/12/2013 das fontes 0133, 0136 e 0137 (para a fonte 0101), efetuado por meio da Nota de Lançamento 2013NL000289, e sem a qual os valores invertidos no Poder Executivo na fonte 0101 teriam saltado a R\$ 1,93 bilhão⁸, o que teria proporcionado elevação de 35,12% no saldo invertido. Isso denota que o processamento rotineiro e habitual de indicação das fontes de recursos quando do empenho e liquidação na conta “empenho de despesa – valores disponíveis por fonte” permaneceu sob níveis de controle insuficientes ao longo de 2013.

A decomposição do saldo de disponibilidades da fonte 0101, por sua vez, revela que 25 UGs da administração direta e 31 UGs integrantes da administração indireta apresentaram em 31/12/2013 saldo contábil invertido (negativo) de disponibilidades quando vista apenas a fonte 0101. Nem o Poder Judiciário nem o Legislativo, bem como os órgãos autônomos TCE e MPPE, apresentaram-se nessa condição, o que demonstra que a inexistência do referido controle é exclusivo do Poder Executivo.

Somente a Unidade Gestora 150102 (SEFAZ-DAFE) expunha um saldo invertido da fonte 101 de R\$ 1,43 bilhão. De forma também relevante nessa distorção, aparecem a UG Encargos Gerais do Estado – Recursos sob supervisão da SEFAZ (290301) e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (290101). E em menor escala, outros órgãos e entidades, como adiante ilustrado:

Saldos Contábeis Invertidos de Disponibilidades (Fonte 101)

Código	Unidade Gestora	Valor (em R\$)
150102	SEFAZ-DAFE	(1.431.920.031,38)
290101	SEC DESENV ECONÔMICO	(62.394.538,90)
290301	Enc Gerais do Estado – Recursos sob Supervisão da SEFAZ	(78.926.326,51)
500101	FUNDARPE	(11.078.554,41)
560801	EMPETUR	(9.215.805,56)
610201	FACEPE	(7.384.715,69)
650201	DER-PE	(15.340.880,18)
	Subtotal (I)	(1.616.260.852,63)
	Outras UGs do Poder Executivo (II)	520.026.902,03
	Total Poder Executivo (III) = I + II	(1.096.233.950,60)
	UGs Demais Poderes (IV)	59.277.075,87
	Total Estado (V) = III + IV	(1.036.956.884,73)

Fonte: e-Fisco, conta 1.9.3.29.02.00 (consulta restrita a fonte 0101)

Fica evidente que a falta de controle está intrínseca ao Poder Executivo.

⁸ O remanejamento foi uma das medidas recomendadas pela Câmara de Programação Financeira e pelo Grupo de Trabalho GTFONTES instituído pelo Decreto Estadual 39.248/2013.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Vê-se, mais amplamente, que o saldo da fonte 0101 “recursos ordinários” (que têm utilização livre) vem sendo utilizado de forma flexível quanto a tais controles há alguns exercícios, especialmente a partir do exercício de 2009. Ali, em 01/01/2009, tal saldo já era negativo em R\$ 160 milhões (todo o Estado), sendo influenciado o número estadual notadamente pelos dados do Poder Executivo (R\$ 229 milhões negativos). A situação invertida da fonte 0101 já sinalizava a possibilidade de recursos de fontes vinculadas estarem sendo empregadas em despesas ordinárias. A partir desse exercício de 2009, esse saldo invertido (da fonte 0101) “aumentou”, especialmente no âmbito do Poder Executivo, quando então saltou de R\$ 229 milhões negativos (31/12/2008) para R\$ 1,87 bilhão negativos (31/12/2012). No exercício de 2013 analisado, tal saldo reduziu para R\$ 1,847 bilhão em virtude de remanejamento de saldo interfuentes em 31/12/2013, anteriormente comentado.

Reitere-se que, à exceção das fontes de recursos ordinários 0101 e 0241⁹, todas as demais fontes têm destinação específica, sujeitas à verificação de suas aplicações conforme as normas que as criaram.

Deparando-se com sucessivas recomendações desta Casa e com interpretação normativa expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Governo do Estado, por meio do Decreto Estadual 39.248, de 04/04/2013, criou grupo de trabalho (GTfontes) com o objetivo de realizar diagnóstico, quantificar distorções e propor modelo de acompanhamento para o controle por fontes.

As principais medidas sugeridas pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto, conforme Ofício CPF 001/2014, protocolado neste TCE em 24/01/2014, foram:

- Restrição de autorizações de suplementações orçamentárias e novas autorizações de programação financeira na fonte 0101;
- Criação da sistemática de distribuição de tetos financeiros por fonte e por Unidades Gestoras Coordenadoras e acompanhamento pela SCGE de tais tetos, por tema de custo;
- Restrição da utilização da fonte 0101 como contrapartidas de convênios e operações de crédito;
- Formação de superávits sucessivos na fonte 0101 a partir de 2014.

Note-se que a solução recomendada foi de aplicação de medidas graduais, pela Contabilidade do estado, sendo, todavia, aplicado um remanejamento de saldos parcial no valor de R\$ 833 milhões (reclassificado em 31/12/2013). Quanto a isso, foi solicitado o histórico de utilização indevida nos últimos exercícios com vistas a aferição da adequação do procedimento efetuado.

⁹ Os recursos da referida fonte, apesar de não estarem vinculados a nenhum tipo de despesa, se encontram submetidos à utilização exclusiva da entidade da administração indireta que os arrecadou.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Além disso, faz-se necessário que as medidas propostas pela Câmara de Programação Financeira do estado viabilizem controles efetivos dentro do Poder Executivo quanto à prevenção de novas inversões de saldos contábeis. Contudo, em vista da pulverização de saldos negativos em diversas fontes, temos que esse controle, na falta de ferramenta de bloqueio de sistema, passa necessariamente pela orientação aos operadores contábeis do Poder Executivo quanto à indicação de fontes desprovidas de saldos de disponibilidades líquidas cuja observância efetiva é o que, ao final, previne novas reinserções em saldos invertidos.

5.3. Dívida Consolidada

Em 2013, a dívida consolidada do Estado, nos moldes definidos pela STN, apresentou a seguinte composição:

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (resumo) – tabela 5.3.a

Em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) (I)	11.761.920.920,23
Dívida mobiliária	0
Dívida contratual	11.286.342.137,85
Interna	7.537.945.213,11
Externa	3.748.396.924,74
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	475.578.782,38
(-) DEDUÇÕES (II)	2.700.881.755,82
Disponibilidades de Caixa Bruta	3.205.581.444,65
Demais Haveres Financeiros	704.038.562,20
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	-1.208.738.251,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (III) = (I) – (II)	9.061.039.164,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.173.972.712,67
% da DCL sobre a RCL	52,76%

Fonte: Quadro 56 do Balanço Geral do Estado 2013, pág 456.

Os valores constantes do quadro acima revelam, como dado preliminar, que a dívida consolidada líquida do Estado encontra-se dentro do limite geral de comprometimento, que é de 200% da sua Receita Corrente Líquida, como definido pela Resolução do Senado Federal 43/01. Este teto, definido logo após a LC 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal) trata de “estoque” (saldo acumulado) da dívida consolidada e foi mensurado à época em vista da existência dos mais diversos níveis de endividamento dos 27 estados e do DF.

A mesma Resolução fixou um segundo limite, complementar, a que são submetidos os estados e o DF visando a que entes federativos que historicamente não possuíam dívidas consolidadas elevadas não procurassem elevar seus níveis de endividamento a ponto de se aproximar dos 200% definidos como limite geral. Trata-se do limite anual de operações de crédito, previsto no inciso I do art. 7º da Resolução 43/2011 Senado Federal. Este limite, então, não regula diretamente o estoque de dívida,



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

mas sim um componente importante que pode interferir na elevação desse estoque: o das operações de crédito efetuadas no exercício, não devendo o volume de operações ultrapassar 16% da RCL. O estado, quanto a isso, efetuou operações de créditos totais de R\$ 2,90 bilhões das quais a parcela de R\$ 827 milhões teve autorização para ser desconsiderada da aferição, o que fez um percentual de 12,09%, conforme será pormenorizado no item Operações de Crédito.

Além deste, há ainda um terceiro limite a ser observado, previsto no inciso II do art. 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, usualmente denominado como da “capacidade de pagamento”, que relaciona o total de dispêndios anual com o pagamento da dívida frente o estoque da Dívida Consolidada. Por esse limite, os estados e o DF não devem processar, a título de amortização e juros e encargos, valores superiores a 11,5% da RCL verificada no exercício. Semelhantemente, o estado também cumpriu o referido limite, vez que a soma das amortizações e juros e encargos processados no exercício fez R\$ 1,04 bilhão em 2013.

De todo modo, face à relevância do acompanhamento da dívida estadual, necessário tecer alguns comentários sobre a elevação da dívida consolidada no exercício.

Composição da Dívida no RGF e no Balanço Patrimonial

Antes de tratar do movimento da dívida ao longo do exercício, necessário mencionar as razões da divergência entre valores definidos como Dívida Consolidada Bruta (no relatório de gestão fiscal) e Dívida Fundada no Balanço Patrimonial, que a princípio poderiam ser vistas como expressões sinônimas.

O valor ilustrado no Relatório de Gestão Fiscal como Dívida Contratual Interna (R\$ 7.537.945.213,11), que é o maior dos componentes da Dívida Consolidada Bruta, não coincide com o valor registrado no Balanço Patrimonial como dívida fundada de origem contratual interna (R\$ 7.479.191.678,08). Consultado o e-Fisco, vê-se que a diferença (R\$ 58.753.535,03) é constituída das seguintes parcelas:

Diferenças entre Dívida Consolidada Bruta (RGF) e Dívida Fundada (BP 2013) – tabela 5.3.b

Em R\$ 1,00

Item	De Curto Prazo	De Longo Prazo	Total	Contas Contábeis
Parcelamento Previdenciário	9.075.326,66	32.863.735,52	41.939.062,18	2.1.2.31.10.17 e 2.2.2.15.17.00
Parcelamento ã Previdenciário	2.236.408,43	14.578.064,42	16.814.472,85	2.1.2.31.10.19 e 2.2.2.15.19.00
Total	11.311.735,09	47.441.799,94	58.753.535,03	

Fonte: e-Fisco, contas contábeis 2.1.2.3.1.10.00 e 2.2.2.1.5.00.00

Assim, o Demonstrativo da Dívida Consolidada, constante do RGF, contempla elementos que não são englobados no grupo de dívida fundada do Balanço Patrimonial (encontrando-se, nesse balanço, inseridos dentro do grupo “Financiamento/Refinanciamento”).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Evolução da Dívida Consolidada estadual

O Demonstrativo da Dívida Consolidada reproduzido no início do item mostra que a Dívida Consolidada Líquida do estado alcançou 52,76% da RCL ao final de 2013.

Consultado o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) ao final do exercício de 2013 em uma série histórica de cinco anos, vê-se que este elemento patrimonial vem apresentando tendência de crescimento real, especialmente após os dados dos três últimos exercícios (acima da variação inflacionária do mesmo período).

Vistos os números mais recentes, observa-se que ao final de 2011, esse percentual era de 38,34%, passou a representar 45,75% ao término de 2012, e atingiu em 2013 o percentual de 52,76% acima ilustrado. O principal fator para essa elevação residiu no expressivo volume de operações de crédito efetuadas entre o início de 2012 e o exercício de 2013, as quais passaram a representar parcela progressivamente crescente frente o total da dívida fundada do início do exercício.

Como consequência, o aumento da DCL em 2013 em relação a 2012 foi de 26,84%, vez que o saldo anteriormente exposto era de R\$ 7,14 bilhões (saltou para R\$ 9,06 bilhões entre 01/01/2013 e 31/12/2013). Descontada a inflação (considerada a variação do IPCA), o aumento real da DCL em 2013 foi de 19,76%.

Quando se estende a análise para um período maior (cinco anos), têm-se duas situações distintas: entre 2009 e 2010, o crescimento real da Dívida Consolidada Líquida foi inferior ao crescimento da Receita Corrente Líquida; mas a partir de 2011, a curva se inverteu, tendo a Dívida Consolidada Líquida avançado mais, em termos proporcionais, do que a RCL. O quadro a seguir ilustra esta evolução efetiva da dívida consolidada líquida (visualizado nas linhas relativas ao comparativo a preços constantes), e sua representatividade frente a Receita Corrente Líquida¹⁰:

Evolução da Dívida Consolidada Líquida entre 2009 e 2013

Em R\$

Conceito	Critério	EXERCÍCIO				
		2009	2010	2011	2012	2013
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	a preços correntes	4.563.282.873,13	4.798.706.112,65	5.579.515.352,85	7.143.209.333,67	9.061.039.164,41
	a preços constantes	5.769.750.978,83	5.728.892.104,23	6.254.329.837,20	7.565.430.150,96	9.061.039.164,41
Número-índice		100	99,29	108,40	131,12	157,04
Receita Corrente Líquida (RCL)	a preços correntes	10.624.548.356,09	12.435.718.768,07	14.553.205.412,29	15.612.666.206,20	17.173.972.712,67
	a preços constantes	13.433.530.197,76	14.846.270.929,79	16.313.342.840,88	16.535.499.680,32	17.173.972.712,67
Número-índice		100	110,52	121,44	123,09	127,84
% da (DCL) sobre a (RCL) <até 200%>		42,95%	38,59%	38,34%	45,75%	52,76%

Fonte (DCL e RCL): Demonstrativo da Dívida Consolidada (RGFs 3º quadrimestre 2009 a 2013).

Nota: O comparativo a preços correntes traz o valor histórico e a linha "preços constantes", o valor atualizado até dez/13, pelo IPCA. Neste foi utilizado como número-base de 100 o do primeiro ano do comparativo (2009).

¹⁰ A tabela adota o número-base 100 para o primeiro ano da série histórica (2009).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Vê-se que num período de cinco anos (01/01/2009 e 31/12/2013), a Dívida Consolidada Líquida teve um aumento real (acima da inflação) de 57,04%, enquanto que a Receita Corrente Líquida teve aumento real de 27,84%.

Visto apenas o exercício de 2013, tem-se que houve crescimento efetivo tanto da Dívida Consolidada Líquida quanto da RCL, novamente em maior proporção para a primeira, o que mantém a curva de tendência iniciada ao final do exercício de 2011.

Efetuando-se análise comparativa entre os três maiores estados da Região Nordeste (Bahia, Pernambuco e Ceará), além dos estados brasileiros dotados, respectivamente, da maior Dívida Consolidada Líquida (São Paulo) e da menor (Amapá), chega-se ao seguinte quadro comparativo:

Dívida Consolidada Líquida de estados - Em R\$ bilhões

Ano	AP	CE	PE	BA	SP
2009	0,25	1,45	4,56	9,23	130,90
2010	0,45	2,68	4,80	9,06	152,73
2011	0,35	3,22	5,58	8,92	157,42
2012	0,59	3,36	7,14	10,62	177,52
2013	0,92	3,94	9,06	10,88	183,76

Fonte: Sítios eletrônicos dos estados e/ou das respectivas secretarias de fazenda

Vê-se que o estado de Pernambuco foi, dos estados do Nordeste tomados no comparativo, o que mais elevou sua Dívida Consolidada Líquida em valores nominais (R\$ 4,5 bilhões contra R\$ 2,5 bilhões do Ceará e R\$ 1,4 bilhão da Bahia). Considerados valores proporcionais, a elevação verificada em Pernambuco entre 2009 e 2013 foi a segunda dos três estados, alcançando 98,68%, enquanto que a do Ceará foi de 171,72% e a do estado da Bahia ficou contida em 17,88% (comparativo a preços correntes). Os dois estados extremos inseridos no quadro acima apresentaram, por sua vez, elevações de 40,38% (São Paulo) e 268% (Amapá).

Conclusivamente, então, tem-se que entre meados de 2011 e o término de 2013 o estado de Pernambuco adotou uma gestão de dívida mais agressiva que a verificada até o primeiro semestre de 2011, tendo, nos dois últimos exercícios findos (2012 e 2013), se aproximado do limite máximo de operações de crédito dentro do exercício, bem como assumido volume de juros e encargos crescente (tratado no item adiante). Apesar do cumprimento dos limites legais, e o estoque da dívida estadual aparentar ainda margem razoável de “folga” diante deste teto (52,76% da RCL ante um limite geral de 200% da RCL), recomendável que o estado não se aproxime em demasia deste limite, haja vista que a Receita Corrente Líquida de um exercício, apesar de indicar uma tendência, não assegura permanência de volume nos seguintes (em vista de que se trata de componente de resultado, sujeito a efeitos de crises e oscilações), ao contrário da Dívida Consolidada, que, uma vez constituída, se perpetua, já que caracteriza componente patrimonial.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

5.4. Operações de Crédito

A Resolução 43/2001 do Senado Federal, além de estabelecer um limite geral aplicado ao **estoque da dívida** (200% da RCL), fixou um segundo limite a que são submetidos os estados e o DF relativo ao volume de operações de crédito internas e externas (financiamentos) **contraídas em cada exercício**, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Por esse dispositivo, ficou estabelecido que, em um exercício financeiro, o Estado não poderá exceder o limite de 16% de sua RCL com operações de crédito internas e externas.

Este limite, incidente sobre estados e o DF, visa a que entes federativos que historicamente não possuíam dívidas consolidadas elevadas **não venham a elevar seus níveis de endividamento a ponto de se aproximar dos 200% definidos como limite geral**.

Além disso, o art. 10, da mesma resolução, limita o saldo devedor das operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) a 7% da RCL. Em 2013, a contabilidade do estado não registrou ingresso decorrente de antecipação de receita orçamentária.

Esses dois limites são objeto de aferição no Demonstrativo de Operações de Crédito incluído no relatório de gestão fiscal. O demonstrativo relativo ao 3º quadrimestre de 2013 encontra-se abaixo reproduzido:

Demonstrativo das Operações de Crédito (resumo)

		Em R\$
Operações de Crédito 2013		Valor
Sujeitas ao Limite Para Fins de Verificação (I)		2.076.216.531,38
Mobiliária		0,00
Contratual		2.076.216.531,38
Interna		261.079.779,85
Externa		1.815.136.751,53
Não Sujeitas ao Limite Para Fins de Verificação (II)		827.843.029,49
Parcelamento de Dívidas		
Melhorias na administração de receitas e Gestão Fiscal		5.678.877,37
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução 2827/01 CMN		430.367.084,75
Outras Operações de Crédito Ñ Sujeitas ao Limite		391.797.067,37
Apuração do Cumprimento dos Limites		Valor / %
Receita Corrente Líquida - RCL	17.173.972.712,67	% sobre RCL
Total Considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	2.076.216.531,38	12,09%
Limite Geral Para Operações de Crédito Internas e externas	2.747.835.634,03	16%
Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00	0%
Limite Definido pelo SF Para as Operações de Crédito por Antecipação de Receita	1.202.178.089,89	7%
Total Considerado Para Contratação de Novas Operações de Crédito	2.904.059.560,87	16,91

Fontes: Relatório de Gestão Fiscal, 3º quadrimestre 2013.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

O total considerado para fins de verificação do limite (R\$ 2.076.216.531,38) caracteriza a parte das operações de crédito que deve ser considerada para fins de aferição do limite. Depurando-se dados junto ao eFisco, viu-se que o total bruto das operações de crédito no exercício alcançou R\$ 2.904.059.560,87 (soma das contas contábeis 4.21.19.00.00 e 4.21.29.00.00), em cujo total a parcela de R\$ 827.843.029,49 integra a parte “não sujeita ao limite”¹¹ por se enquadrar nos incisos I, III e IV do parágrafo 3º do art. 7º da Resolução 43/2001 do Senado Federal, o que reduz o percentual atingido pelo estado de 16,91% para 12,09%.

Desta forma, ao atingirem um percentual de 12,09% da Receita Corrente Líquida, as Operações de Crédito consideradas para efeito do limite¹² estiveram dentro do limite máximo de 16% estabelecido pela Resolução do Senado Federal nº 43/01.

Por sua vez, a legislação estadual também estabelece limite monetário definido (inciso II do art. 10 da Lei Estadual 14.898, de 20/12/2012, que instituiu a Lei Orçamentária Anual do estado para o exercício de 2013). O referido dispositivo expõe: “fica o Poder Executivo [...] autorizado a realizar operações de crédito até o limite de R\$ 3.843.575.000,00”, tendo o estado contraído operações de crédito dentro desse limite autorizado na lei.

A análise das operações de crédito realizadas no exercício encontra-se pormenorizada no capítulo 8 (da Gestão Financeira e Patrimonial) constante deste Relatório, estando ali inseridas em meio ao item 7.3.2.2. *Movimento ao longo de 2012*, segmento *Captações (Operações de Crédito)*.

5.5. Juros e Encargos da Dívida

Além do limite geral de endividamento e do limite anual de operação de crédito, mencionados respectivamente nos itens 5.3. e 5.4, a Resolução 43/2001 do Senado Federal estabelece ainda que a soma das amortizações da dívida consolidada e dos juros e encargos processados não deve ultrapassar 11,5% da RCL de cada estado.

No estado, somadas as amortizações ocorridas em 2013 (R\$ 582,1 milhões) aos juros e encargos empenhados no mesmo período (R\$ 457,9 milhões), o total de R\$ 1,04 bilhão perfaz 6,06% (superior aos 2,27% verificados no exercício anterior, mas ainda dentro do limite de 11,5% ali definido). Esse volume de R\$ 1,04 bilhão representou 52,66% da capacidade de pagamento do Estado, que foi mensurado em R\$ 1,975 bilhão (11,5% da RCL). Vale ressaltar que os percentuais obtidos ao final de 2012 e 2011 foram, respectivamente, de 49,25% e de 43,7%, o que reforça o crescimento de volume de encargos da dívida com data de vencimento nos próximos exercícios.

¹¹ O valor R\$ 827 milhões foi composto de empréstimos destinados à infraestrutura da Copa do Mundo FIFA 2014 (R\$ 391,8 milhões), programas de empréstimos do BNDES a estados e DF previstos no art. 9-N da Resolução 2827/2001 do CMN (R\$ 430,3 milhões) e outros R\$ 5,7 milhões face a programas de melhorias da administração de receitas e gestão fiscal.

¹² O total de operações de crédito do exercício de 2013 (R\$ 2,90 bilhões) perfaz 16,91% do total da RCL daquele exercício (R\$ 17,17 bilhões). Quando excluídas as parcelas com finalidade previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 7º da Resolução 43/2001 (que totalizaram R\$ 827 milhões), o valor residual de R\$ 2,07 bilhões culminou representando 12,09%.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

5.6. Garantias e Contragarantias

O Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores tem por objetivo assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros pelo ente da federação e verificar os limites estabelecidos pela LRF, assim como das contragarantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observado o disposto na LRF e nas Resoluções do Senado nº 40 e 43, de 2001, nº 96, de 1989, e suas alterações.

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores (resumo)

Em R\$ 1,00

Garantias Concedidas	Saldo do Exercício	
	Exercício Anterior (2012)	2013
Externas (I)	-	-
Internas (II)	5.389.376,86	4.811.644,91
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III)=(I+II)	5.389.376,86	4.811.644,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.612.666.206,20	17.173.972.712,67
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,03	0,03
LIMITE PARA GARANTIAS CONCEDIDAS (22% sobre a RCL) DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL	3.434.786.565,36	3.778.273.996,79
Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício	
	Exercício Anterior (2012)	2013
Externas (V)	5.371.091,68	4.804.702,53
Internas (VI)		
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (III)=(I+II)	5.371.091,68	4.804.702,53

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadro 57, pág. 457

Como acima verificado, o Estado cumpriu o limite percentual aplicável às garantias concedidas, tendo se utilizado de valores correspondentes a 0,028%, inclusive quando o limite definido é de 22% (no exercício anterior, o percentual era de 0,034%).

5.7. Despesa com Pessoal

De acordo com o Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal, os gastos com pessoal do Estado alcançaram o montante de R\$ 9,19 bilhões, correspondendo a 53,55% da Receita Corrente Líquida.

Despesa com Pessoal – Consolidado dos Poderes

Período de Referência: Janeiro a Dezembro/2013

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	12.482.400.654,09
Pessoal Ativo	7.992.630.824,99
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.488.314.099,28
Outras Desp. Decor. de Cont. Terceirização	1.455.729,82



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

(-) DESPESA NÃO COMPUTADA	3.286.569.852,48
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	17.978.519,12
(-) Decorrentes de Decisões Judiciais	36.373.112,26
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	155.530.112,26
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.076.688.108,84
(=) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	9.195.830.801,61

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, quadro 52, pág. 451.

Comparativamente ao exercício anterior (2012), houve um aumento aproximado, em valores nominais, da ordem de R\$ 889 milhões (cerca de 10,7%), com um discreto avanço ainda, em valores relativos, do percentual da despesa de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida, vez que em 2012 o percentual de comprometimento era de 53,21% da RCL e ao final de 2013 culminou atingindo 53,55%. Tal avanço ocorreu em razão de elevação percentual de gastos de pessoal em níveis superiores ao crescimento percentual da Receita Corrente Líquida (a despesa com pessoal subiu 10,7% enquanto a RCL 10,00%).

Os gastos com pessoal alcançaram os seguintes valores, por Poder:

Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poderes - Período de Referência: jan a dez/2013
Em R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida (RCL)	17.173.972.712,67	% s/ RCL	Limites	
			Geral	Prudencial
Discriminação				
PODER LEGISLATIVO	449.710.586,95	2,62%	3,00% ¹³	2,85%
<i>Assembléia Legislativa</i>	218.929.322,12	1,275%	1,44%	1,37%
<i>Tribunal de Contas do Estado</i>	230.781.264,83	1,344%	1,56%	1,48%
PODER JUDICIÁRIO (TJPE)	813.286.294,78	4,74%	6,00%	5,70%
Ministério Público	220.952.575,85	1,29%	2,00%	1,90%
PODER EXECUTIVO	7.711.881.344,00	44,90%	49,00%	46,55%
TOTAL	9.195.830.801,58	53,55%	60,00%	57,00%

Fonte: BGE 2013, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, quadro 53 (pág. 452).

Conforme se verifica, ao final do exercício de 2013, o Estado de Pernambuco encontrava-se enquadrado, tanto no seu limite global, quanto nos limites individuais por Poder/Órgão, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O Poder Executivo reduziu seu percentual de comprometimento de 45,18% para 44,90%. Já em relação aos órgãos encarregados da mesma aferição, o Ministério Público do Estado também teve seu percentual de comprometimento reduzido de 1,33% para 1,29% quando comparados ao mesmo percentual coletado ao final de 2012. Por sua vez, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Assembleia Legislativa tiveram modificações significativas em seus percentuais de comprometimento em razão principalmente de mudanças, em 2013, na aplicação de dispositivo legal contido na LC 101/2000. Enquanto o Tribunal de Contas do Estado e o Tribunal de Justiça do Estado elevaram seus percentuais, que eram de 1,19% de 4,11%, respectivamente, para 1,34% e 4,74%, a Assembleia Legislativa reduziu o mesmo percentual de 1,40% para 1,275%.

¹³ Os limites geral e prudencial para os dois órgãos do Poder Legislativo no estado (Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado) foram definidos por aplicação do § 1º do art. 20 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Após a reformulação de entendimento acima, nenhum órgão de previsão constitucional nem o Poder Executivo ultrapassaram o limite individuais a estes aplicados, bem como não houve alcance de limite prudencial correspondente a 95% do limite geral.

5.8. Resultado Primário¹⁴

Conforme informado pelo Demonstrativo do Resultado Primário (quadro 44 do Balanço Geral do Estado), relativo ao exercício de 2013, o Governo do Estado de Pernambuco obteve, no citado exercício, déficit primário de R\$ 1,09 bilhão, e como tal, não conseguiu atender a Meta Fiscal fixada na LDO, que para 2013 definiu uma meta de superávit de até R\$ 278.574.300,00.

Resumo do Demonstrativo do Resultado Primário

Em R\$ 1,00

Especificação	Jan a dez de 2013	Jan a dez de 2012
Receita Primária Total (A)	24.940.541.393,48	22.508.610.301,21
Despesa Primária Total (B)	26.035.441.195,21	23.566.917.327,84
Resultado Primário (A-B)	(1.094.899.801,73)	(1.058.307.026,63)
Meta Fiscal na LDO	278.574.300,00	173.348.000,00

Fonte: Balanços Gerais do Estado 2013 e 2012, quadro 44 (pág 430)

5.9. Resultado Nominal

O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida. Esse resultado representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior ao de referência.

Demonstrativo do Resultado Nominal

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO	
	Dez/12	Dez/13
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.968.829.238,15	11.761.920.920,23
DEDUÇÕES (II)	1.825.619.904,48	2.700.881.755,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.968.331.897,56	3.205.581.444,65
Demais Haveres Financeiros	391.045.739,15	704.038.562,20
(-) Restos a Pagar Processados	-1.533.757.732,23	-1.208.738.251,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.143.209.333,67	9.061.039.164,41
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	

¹⁴ O resultado primário indica a compatibilidade dos níveis de gastos orçamentários do Estado (excetuando-se o pagamento dos serviços da dívida) com sua arrecadação (excetuando-se as de natureza financeira), ou seja, se as receitas fiscais líquidas são capazes de suportar as despesas fiscais líquidas. No caso da diferença entre as receitas e despesas mencionadas ser positiva, ou seja, se houver superávit, este deverá ser utilizado no pagamento da dívida pública, com vistas à redução do seu estoque, contribuindo assim para a gestão fiscal responsável, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV+V)	7.143.209.333,67	9.061.039.164,41
RESULTADO NOMINAL 2013	-1.917.829.830,74	
META FISCAL FIXADA NA LDO PARA 2013	2.694.337.100,00	

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal, Quadro 43 do Balanço Geral do Estado 2013 (pág 429).

A partir do Anexo de Metas Fiscais constante da LDO 2012¹⁵, constata-se que antes do início do exercício, o Estado de Pernambuco tinha meta de redução da sua dívida fiscal líquida em R\$ 2,69 bilhões durante o exercício de 2013. A realização, contudo, evidenciou um aumento da dívida, haja vista que o Demonstrativo do Resultado Nominal evidencia uma elevação, em valores nominais, de R\$ 1,92 bilhão no estoque da dívida fiscal líquida. Portanto, o Estado demonstrou não haver se enquadrado no limite definido a esta meta.

De acordo com o demonstrativo analisado, o montante da dívida fiscal líquida do Estado saltou de R\$ 7,14 bilhões em 31/12/2012 para R\$ 9,06 bilhões em 31/12/2013, tendo sido verificado entre estes dois momentos uma variação de 26,89% (entre 31/12/2011 e 31/12/2012 o avanço havia sido de outros 28,02%).

Além da Dívida Fiscal do Estado, devem ser evidenciados, separadamente, no Demonstrativo do Resultado Nominal, os valores relativos ao Regime Previdenciário. O exercício de 2013 apresentou, a preços correntes, uma elevação de 13,4% da Dívida Fiscal Líquida Previdenciária do Estado, como pode se concluir no resumo a seguir:

Resumo da Dívida Fiscal Previdenciária	Em R\$ 1,00	
Especificação	Jan a dez de 2012	Jan a dez de 2013
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	38.815.518.819,23	44.036.512.439,12

Fonte: Balanço Geral do Estado 2013, Quadro 43, pág 455.

Se aplicado o IPCA como índice de atualização monetária (variação de 5,5227% entre 31/12/12 e 31/12/2013), ver-se-á que a elevação real da Dívida Fiscal líquida foi de 7,51%.

5.10. Programa de Ajuste Fiscal: Compromissos Assumidos com a União

Além dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Governo do Estado, por meio do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal¹⁶

¹⁵ Lei Estadual nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012.

¹⁶ O Programa, iniciado em 1999, é parte integrante do Contrato STN/COAFI nº 007/97 contrato de renegociação da dívida do estado, firmado com o Governo Federal, no âmbito da Lei nº 9.496/97 (lei de consolidação, assunção e refinanciamento da dívida pública de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal com a União) e da Resolução do Senado Federal nº 66/98.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

(designaremos como PAF), assume compromissos com a União voltados ao equilíbrio das contas públicas, denominados como “metas de ajustes fiscais”¹⁷. Esses compromissos assumidos têm influenciado diretamente a gestão fiscal do Estado, estando o seu acompanhamento sob a responsabilidade do Conselho de Programação Financeira do Estado.

O referido Programa sofre atualizações de metas – com intervalos normalmente anuais – por meio de revisões. O ano de 2013 sob análise foi pautado pela vigência de metas de ajustes fiscais definidas inicialmente através da 11ª Revisão do Programa, assinada em setembro/2012, com validade para o triênio 2012-2014. Não foi identificada revisão mais recente, sobretudo ao longo do exercício de 2013.

Os resultados alcançados pelo Estado em relação às metas acordadas no Programa são apresentados a seguir.

Vale frisar que os conceitos de Resultado Primário e Receita Corrente Líquida abaixo expostos possuem metodologia de cálculo divergentes daqueles efetuados pelo Estado por ocasião da publicação dos relatórios de gestão fiscal e de execução orçamentária previstos na LRF¹⁸:

META 1: Relação DÍVIDA FINANCEIRA/RECEITA LÍQUIDA REAL < 1

Cumprida, pois as dívidas financeiras representaram 76% aproximadamente do que o Programa qualifica como Receita Líquida Real, quando a meta só não autoriza uma RLR igual ou inferior à Dívida Financeira. Impõe-se ressaltar o crescimento do índice experimentado em 2013 frente aos últimos exercícios de 2010 (53%), 2011 (58%) e 2012 (68%).

META 2: Resultado Primário > - R\$ 1,128 bilhão

Cumprida, pois o resultado primário, segundo os parâmetros definidos no PAF, foi mensurado em R\$ 1,421 bilhão (negativo) quando se admitia um Resultado Primário negativo de até R\$ 1,458 bilhão.

META 3: Despesas com funcionalismo público < 60% da Receita Corrente Líquida

Cumprida, pois as despesas com pessoal do Estado, segundo os critérios definidos no Programa de Ajuste Fiscal¹⁹, somaram, em 2013, 51,92% da Receita Corrente Líquida, quando o limite autorizado foi de 60% (percentual atribuído ao estado regrediu em relação a 2012, quando foi mensurado em 56,26%). O índice de 51,92% informado foi inferior à projeção efetuada antes do exercício (52,60%; 11ª Revisão; set/2012).

¹⁷ Parte considerável das metas adota parâmetro introduzido pela lei 9496/97: a Receita Líquida Real, que corresponde ao montante da receita (corrente + capital) do tesouro realizada, deduzidos os valores repassados ao FUNDEB, as receitas de operações de crédito, de alienação de bens, de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim de atender despesas de capital e transferências constitucionais e legais aos municípios.

¹⁸ O parâmetro RCL (Receita Corrente Líquida), definido pela lei 9.496/97, diverge da RCL introduzida pela Lei Complementar 101/2000. Logo, os dados apresentados são diferentes dos dados apresentando nos Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal de 2012.

¹⁹ Percentual não é o mesmo do calculado pelo estado para fins de publicação do RGF, pois a base “Receita Corrente Líquida” sugerida no PAF traz composição diferente da proposta na LRF.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

META 4: Receitas de Arrecadação Própria > R\$ 12,11 bilhões

Não cumprida, pois a arrecadação própria do exercício (de R\$ 12,91 bilhões) ficou 4,01% abaixo da meta de R\$ 13,45 bilhões definidos por ocasião da 11ª Revisão.

META 5: Outras Despesas Correntes < 40,89% da Receita Líquida Real e outras metas não percentuais

Não cumprida a meta quantitativa, pois as Outras Despesas Correntes, segundo os parâmetros definidos na 11ª Avaliação do Programa de Ajuste Fiscal, somaram em 2013 R\$ 6,96 bilhões²⁰ enquanto que a Receita Líquida Real²¹ alcançou²² R\$ 13,15 bilhões.

A divisão entre esses dois valores produz o percentual de 52,47%, o que indica a ultrapassagem da meta definida para o Estado em 2013.

Com relação às **metas não quantitativas**, o Estado não emitiu avaliação específica ao final de 2013, seja por relatório avaliativo do PAF (última avaliação data de setembro/2012), seja por ocasião do Balanço Geral do Estado.

META 6: Despesas de Investimentos < 23,51% da Receita Líquida Real

Não Cumprida, pois, conforme definido na 11ª Revisão, o indicador acima “consiste em limitar as despesas de investimentos e inversões aos percentuais da RLR indicados”. Tendo a relação DI/RLR (Investimentos sobre Receita Líquida Real) alcançado o percentual de 23,73%, enquanto que o limite máximo definido no Programa de Ajuste Fiscal (11ª Revisão; set/2012) era de 23,51%, não houve o citado cumprimento de meta.

Quadro Sintético

Compilados os dados e índices acima, reproduzimos o quadro extraído do Portal da Transparência Pernambuco, que sintetiza o alcance ou não das metas 1, 2, 3, 4 e 6 em 2013, bem como o retrospecto das mesmas nos quatro exercícios anteriores:

Metas		2009	2010	2011	2012	2013
Trajatória dívida / RLR	Meta	<1,00	<1,00	<1,00	<1,00	<1,00
	Realizado	0,63	0,52	0,58	0,71	0,76
Resultado Primário	Meta	>-137	>-730	>-588	>-1128	>-1458
	Realizado	-112	65	-369	-1099	-1421
Despesa Total / RCL	Meta	<60%	<60%	<60%	<60%	<60%
	Realizado	56,59	54,29	52,30	56,26	51,92

²⁰ O valor total contabilizado como Outras Despesas Correntes foi de R\$ 9,69 bilhões em 2013, mas o cálculo aplicado para fins de PAF exclui as transferências constitucionais, bem como todas as despesas processadas sob fontes próprias. Aplicadas todas as deduções, Outras Despesas Correntes foi reduzido para R\$ 6,96 bilhões, para fins de cálculo da meta 5 do PAF.

²¹ O denominador Receita Líquida Real também é calculado à parte, sendo deduzidas da arrecadação total as seguintes parcelas: a) receitas de operação de crédito, b) receitas de alienação de bens, c) receitas de transferências voluntárias ou doações para atender despesas de capital; d) receitas de recursos da Lei Kandir; e) receitas de recursos da Gestão Plena de Saúde; f) despesas de transferências constitucionais e legais a municípios, conforme leis federais 9.496/1997, 10.195/2001 e alterações.

²² Dado definitivo informado pelo estado.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Metas		2009	2010	2011	2012	2013
Receitas Próprias	Meta	>7.652,00	>8.768,00	>10.969,00	>12.112,00	>13.453,00
	Realizado	7.682,00	9.867,00	10.785,00	11.642,00	12.915,00
Despesa Investimento / RLR (%)	Meta	<17,27	<22,53	<21,83	<22,41	<23,51
	Realizado	15,66	20,1	18,05	20,91	23,73